



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

sexta-feira, 6 de junho de 2014

Ano II - Edição nº 00197 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA41BE1CD2F65B9B7820413D78C1573D

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação. Tomada de Preços 002/2014
- Extrato Contratual. Pregão Presencial Nº16-PP/2014.
- Ata de Registro de Preços Nº 14-B/2014. Ata de Registro de Preços 12-B/2014. Ata de Registro de Preços 12-C/2014. Ata de Registro de Preços 012-A/2014

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Tomada de Preço



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRA DO PARAGUAÇU

CNPJ.:13.866.892/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2014

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, no Município de Cabaceiras do Paraguaçu. Sessão: 26/06/2014, às 08:30 horas. Tipo Menor Preço Global. Edital, informações e Sessão no Setor de Licitações, sito à Av. O Navio Negroiro, nº 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA. Ednaldo da Paz Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.

.

.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F48815F4B627BACÁ500B3AE3A19E348D

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA
CNPJ: 13.866.892/0001-50

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº:41/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº16-PP/2014.

CONTRATO Nº052/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para planejamento, organização e realização de evento cultural, para atender a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu – BA.

Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária: 03.10.10 SEC. MUNICIPAL DA CULTURA DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 2.061 Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 - 24 - 10

Contratante: Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Contratado: W. P. CERQUEIRA FILHO PRODUÇÕES ARTÍSTICA – ME – CNPJ:17.293.532/0001-67

Valor: R\$162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência: Sessenta dias.

Paulo André Braz Silva - Prefeito Municipal

Wanderley Pinheiro Cerqueira Filho – Sócio Administrador

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96B5D7DFB0BDF337ACA68A33ECCC714E

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-B/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-PRP/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa L&F MÓVEIS LTDA – ME, estabelecida RUA J. J. SEABRA, 220 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA – CEP: 44.002-000, CNPJ: 11.502.263/0001-15, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA SOLANGE LIMA FERREIRA, portadora da carteira de identidade RG nº 01802259-60, inscrito no CPF sob o nº 241.921.045-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 062-A/2006 e Decreto 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.14-PRP/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos e Moveis para atender a demanda das Diversas Secretarias que compõe essa Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE II – MÓVEIS ESCOLARES

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid.	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
1	Carteira Escolar tipo Universitária, confeccionada em tubo industrial com antiferrugem , soldado pelo sistema mig. Pintura eletrostática epóxi , assento e encosto anatômico selado e envernizado em PU, ambos os lados , prancheta revestida em fórmica branca média	1000	UND	PLAXMETAL	58,00	58.000,00
TOTAL LOTE II: R\$ (cinquenta e oito mil reais)						58.000,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº14-PRP/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais de expediente em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer Secretaria desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 14/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2014 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 23 de maio de 2014.

PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50
PAULO ANDRE BRAZ SILVA
PREFEITO

L&F MÓVEIS LTDA – ME
CNPJ: 11.502.263/0001-15
MARIA SOLANGE LIMA FERREIRA
CPF nº 241.921.045-04
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

8

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-PRP/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LS DOS PASSOS E CIA LTDA –EPP**, estabelecida Na Av. Getúlio Vargas, nº 2610, CNPJ nº 09.122.065/0001-84, neste ato representada pelo Sr(a) **LUZIA SANTOS DOS PASSOS**, portador da carteira de identidade RG nº 04.621.431-39, inscrito no CPF sob o nº 489.155.645-53, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 062-A/2006 e Decreto 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.014-PRP/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos e Moveis para atender a demanda das Diversas Secretarias que compõe essa Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE I – MÓVEIS EM GERAL

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
1	Mesa para escritório medindo 1.20X1,00, com 02 gavetas com chaves, com tampo aglomerado cobertura em fórmica na cor cinza, com pés de ferro na cor preta.	PANDIN	20	Unidade	238,00	4.760,00
2	Cadeira secretária giratória sem braço, regulável, com assento e encosto forrado com tecido na cor cinza com suporte de ferro e roldanas na cor preta.	MARTIFLEX	20	Unidade	158,00	3.160,00
3	Cadeira secretária fixa 04 pés, com assento e encosto forrado com tecido na cor cinza, pés de ferro na cor preta.	MARTIFLEX	30	Unidade	96,00	2.880,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

4	Longarina com três assentos com material reforçado em polipropileno, montado sobre estrutura de ferro na cor preta, com quatro pés de apoio em estrutura de ferro na cor preta.	MARTIFLEX	15	Unidade	365,00	5.475,00
5	Armário em aço com duas portas na cor cinza, com três prateleiras internas medindo 2,00 de altura por 1,2 de largura por 0,50 cm de frente a fundo.	PANDIN	15	Unidade	580,00	8.700,00
6	Estante em aço reforçado com seis prateleiras na cor cinza. Pandin	PANDIN	20	Unidade	179,00	3.580,00
7	Arquivo em aço com quatro gavetas com chave, na cor cinza medindo 1,50m de altura por 0,60m de largura por 0,70m de frente a fundo.	PANDIN	20	Unidade	424,00	8.480,00
8	Poltrona diretor giratória regulável, com assento e encosto em tecido na cor cinza, com suporte de ferro e roldanas na cor	MARTIFLEX	3	Unidade	430,00	1.290,00
9	Cadeira plástica de polipropileno reforçada, sem braço na cor branca.	BAEMBA	250	Unidade	27,90	6.975,00
10	Mesa plástica de polipropileno reforçada, medindo 0,80m de altura por 0,80m por 0,80m na cor branca.	BAEMBA	30	Unidade	58,80	1.764,00
11	Mesa para reunião retangular com tampo em aglomerado com cobertura em fórmica na cor cinza, medindo 2,00 m X 1,20m, com pés de ferro na cor preta.	PANDIN	4	Unidade	530,00	2.120,00
12	Armário de parede em aço, com duas portas na cor branco, medindo 0,52 altura x 0,85 largura.	PANDIN	8	UND	394,00	3.152,00
13	Mesa para computador em aglomerado com estrutura em ferro na cor cinza, com roldanas, medindo 0,74 cm de altura por 0,80m. de largura.	KAPPESBERG	8	UND	239,00	1.912,00
14	Tela para projeção com tripé.	VISOGRAF	1	UND	588,00	
15	Armário crendeza 2 portas e 1 vão 120x49x80.	MARTINUCCI	1	UND	895,00	895,00
16	Mesa principal c/painel aço escovado 180x090.	FERRUS	1	UND	923,00	923,00
17	Mesa auxiliar 135x065 c/gaveta .	FERRUS	1	UND	569,00	569,00
18	Mesa Auxiliar redonda.	FERRUS	1	UND	488,00	488,00
19	Poltrona Presidente relaxe base estampada.	MARTIFLEX	2	UND	1.680,00	3.360,00
20	Poltrona interlocutor aproximação com base cromada.	CAVALETTI	2	UND	1.300,00	2.600,00
21	Poltrona aproximação plus cromada e em courissimo.	CAVALETTI	2	UND	480,00	960,00
22	Mesa de professor com cadeira em fórmica.	PLAXMETAL	100	UND	267,00	26.700,00
23	Conjunto Infantil : mesa com 4 cadeiras.	HM MÓVEIS	100	CONJ	393,09	39.309,00
24	Conjunto Infantil : mesa com 6 cadeiras (sextavado em fórmica) .	HM MÓVEIS	30	CONJ	1320,00	39.600,00
TOTAL LOTE I : R\$ 170.240,00 (Cento e setenta mil duzentos e quarenta reais)						170.240,00

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****LOTE III – ELETRODOMÉSTICOS**

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$
1	Refrigerador 280 litros.	CONSUL	7	UND.	980,00	6.860,00
2	Fogão 4 bocas com forno.	METAL BREY	6	UND.	1.100,00	6.600,00
3	Fogão 4 bocas s/forno.	METAL BREY	6	UND.	800,00	4.800,00
4	Fogão 02 bocas com forno industrial.	METAL BREY	4	UND.	730,00	2.920,00
5	Bebedouro de Garraão.	IBBL	8	UND	670,00	5.360,00
6	Liquidificador Industrial 4 Litros.	LUCRE	8	UND	620,00	4.960,00
7	Fogão 04 bocas com forno domestico.	DAKKO	5	UND	390,00	1.950,00
8	Ventilador de colunas.	ARGE	10	UND	220,00	2.200,00
9	Ventilador de parede tuão.	ARGE	20	UND	160,00	3.200,00
10	Liquidificador Doméstico com 3 velocidades.	WALLITA	6	UND	116,00	696,00
11	Freezer 02 portas horizontal.	CONSUL	3	UND	2.030,00	6.090,00
12	Freezer 01 porta horizontal.	CONSUL	2	UND	1.660,00	3.320,00
13	Bebedouro de pressão Inox com duas torneiras.	IBBL	8	UND	780,00	6.240,00
14	Bebedouro de 100 Lts industrial.	ACQUA GELATA	2	UND	3.100,00	6.200,00
15	TV 21 Polegadas.	LG	4	UND	569,00	2.276,00
16	TV 32 Polegadas Led.	LG	4	UND	1.446,00	5.784,00
17	Aparelho de DVD.	SONY	6	UND	234,00	1.404,00
18	Máquina Digital 16m pixel.	SONY	8	UND	405,62	3.244,96
19	Microsystem.	SONY	6	UND	379,00	2.274,00
20	Purificador de água com duas torneiras-	IBBL	6	UND	690,00	4.140,00
21	Telefone sem fio com identificador de chamadas.	ITELBRAS	1	UND	98,04	98,04
22	Frigobar 210 lt.	CONSUL	1	UND	1.100,00	1.100,00
23	Aparelho de fax .	ITELBRAS	1	UND	690,00	690,00
24	Data Show .	EPHSON	1	UND	2.168,00	2.168,00
TOTAL LOTE III: R\$84.575,00 (Oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)						84.575,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº14-PRP/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negreiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais de expediente em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

8

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer Secretaria desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº .14/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2014 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 23 de maio de 2014.

PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50
PAULO ANDRE BRAZ SILVA
PREFEITO

LS DOS PASSOS E CIA LTDA –EPP
CNPJ nº 09.122.065/0001-84
LUZIA SANTOS DOS PASSOS
CPF nº 489.155.645-53
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

10

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-B/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2014
PREGÃO PRESENCIAL 12-PRP/2014**

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. José Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAZ, estabelecida na Av. Rod. Br 101, entrada da Rodovia Jonival Lucas, s/n, Governador Mangabeira, CNPJ nº CNPJ: 07.782.487/0001-13, neste ato representado pelo Sr. ADRIEL SOUZA DA PAZ, portador da carteira de identidade RG nº 14572760-20, inscrito no CPF sob o nº 023.371.605-05, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3931/2001, de 19 de setembro de 2001, e pelos Decretos Municipais nº 062-A/2006 e Decreto 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços dos lotes, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE 02-CIMENTOS, ARGAMASSA E REJUNTES-FERRO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	SC	ARGAMASSA 20 KG	NOVA MASSA	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
2	5.000,00	SC	CIMENTO (saco 50kg)	POTY	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00
3	500	KG	CIMENTO BRANCO	NOVA MASSA	R\$ 1,90	R\$ 950,00
4	500	KG	REJUNTE 1 KG	NOVA MASSA	R\$ 1,90	R\$ 950,00
5	1.000,00	M²	AZULEJOS	INCENOR	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
6	1.000,00	M²	PISO CERAMICO 34 X 34 "A"	INCENOR	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
7	1.000,00	M²	PISO CERAMICO 46X46 "A"	INCENOR	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
8	100	KG	ARAME RECOZIDO	BELGO	R\$ 6,50	R\$ 650,00
9	100	KG	ARAME GALVONIZADO 14	BELGO	R\$ 6,90	R\$ 690,00
10	100	KG	ARAME GALVONIZADO 16	BELGO	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

11	100	KG	ARAME GALVONIZADO 18	BELGO	R\$ 7,90	R\$ 790,00
12	100	KG	ARAME GALVONIZADO 20	BELGO	R\$ 9,50	R\$ 950,00
14	100	KG	ARAME GALVONIZADO 22	BELGO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14	500	UND	ESTRIBO 7X17	VOTORACO	R\$ 0,30	R\$ 150,00
15	500	VR	FERRO 4.2	VOTORACO	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
16	500	VR	FERRO 1/4 - 6,30MM	VOTORACO	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
17	500	VR	FERRO 3/8 -10,00MM	VOTORACO	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
18	500	VR	FERRO 5/16 -8,00MM	VOTORACO	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
19	100	KG	PREGO 2 ½ X10	BELGO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
20	100	KG	PREGO 2 ½ X 12	BELGO	R\$ 6,50	R\$ 650,00
21	100	KG	PREGO 1 ½ X 14	BELGO	R\$ 6,50	R\$ 650,00
15	100	KG	PREGO 3X9	BELGO	R\$ 5,50	R\$ 550,00
16	100	KG	PREGO 10X10	BELGO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 186.430,00

LOTE 03: ESQUADRIAS – MADEIRAS

1	83	UND	JANELA DE MASSARANDUBA 1,00 M	PIOVEZAN	R\$ 190,00	R\$ 15.770,00
2	100	UND	JANELA DE MASSARANDUBA 70 CM	PIOVEZAN	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
3	80	UND	JANELA DE MASSARANDUBA 80 CM	PIOVEZAN	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
4	40	UND	PORTA DE MASSARANDUBA 1,00 M	PIOVEZAN	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
5	45	UND	PORTA DE MASSARANDUBA 70 CM	PIOVEZAN	R\$ 179,00	R\$ 8.055,00
6	44	UND	PORTA DE MASSARANDUBA 80 CM	PIOVEZAN	R\$ 199,00	R\$ 8.756,00
7	70	UND	PORTA P/ PINTURA 60 CM	PORTERIT	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
8	80	UND	PORTA P/ PINTURA 70 CM	PORTERIT	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
9	80	UND	PORTA P/ PINTURA 80 CM	PORTERIT	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
10	84	UND	PORTA P/ VERNIZ 70 CM	PORTERIT	R\$ 79,00	R\$ 6.636,00
11	70	UND	PORTA P/ VERNIZ 80 CM	PORTERIT	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
12	80	UND	PORTA P/ VERNIZ DE 60 CM	PORTERIT	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
14	1.000,00	UND	BARROTE 8X8	PIOVEZAN	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
14	1.000,00	UND	CANTONEIRA P/ FORRO (moldura)	PIOVEZAN	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
15	5.000,00	MT	FORRO PVC	PIOVEZAN	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

16	500	UND	MADERITE 10 MM	PORTERIT	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
17	501	UND	MADERITE 12 MM	PORTERIT	R\$ 70,00	R\$ 35.070,00
18	25	MT³	PEÇA 10x6	PIOVEZAN	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
19	25	MT³	PEÇA 12x8	PIOVEZAN	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
20	187	MT³	RIPA	PIOVEZAN	R\$ 500,00	R\$ 93.500,00
21	80	MT³	RIPÃO 6x4	PIOVEZAN	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
22	450	JG	DOBRADIÇAS	OURO PRETO	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
23	450	UND	FERROLHO	OURO PRETO	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
24	200	UND	FECHADURA EXTERNA	OURO PRETO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
25	200	UND	FECHADURA INT/WC	OURO PRETO	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
26	200	UND	FECHADURA SOB.P. PORTÃO	OURO PRETO	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 416.957,00

LOTE 04: TINTAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UND	AGUARRAS 900 ML	X9	R\$ 6,50	R\$ 325,00
2	50	GL	AGUARRAS GL	X9	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
3	1.000,00	SC	CAL 10 KG	HIDROTINTAS	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
4	1.000,00	SC	CAL 20 KG	QUALITY CAL	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
5	1.000,00	SC	CAL 5KG	HIDROTINTAS	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
6	50	UND	COLA PLASTICA 900 GR(MASSA)	HIDROTINTAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
7	100	UND	CORANTE	GLOBO	R\$ 1,80	R\$ 180,00
8	100	KG	GESSO	CONCREMASSA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
9	200	UND	LIXA DE FERRO	NORTON	R\$ 1,80	R\$ 360,00
10	200	UND	LIXA MASSA/ MAD	NORTON	R\$ 0,50	R\$ 100,00
11	200	SC	MASSA CORRIDA ACRILICA	HIDROTINTAS	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
12	200	SC	MASSA CORRIDA COMUM	HIDROTINTAS	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
14	50	UND	THINNER 900 ML	X9	R\$ 6,50	R\$ 325,00
14	50	GL	THINNER GL	X9	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
15	100	LT	TINTA ACRILICA	HIDROTINTAS	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
16	1.000,00	UND	TINTA EM PÓ 2KG	HIDROTINTAS	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
17	50	KG	TINTA ESMALTE SINTETICO	HIDROTINTAS	R\$ 11,00	R\$ 550,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

18	200	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO	HIDROTINTAS	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
19	50	LT	TINTA P/ PISO 18L	HIDROTINTAS	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
20	50	UND	TINTA P/ PISO 900 ML	HIDROTINTAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
21	50	GL	TINTA P/ PISO GL	HIDROTINTAS	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
22	200	LT	TINTA PVA LATEX	HIDROTINTAS	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
23	50	LT	TINTA SEMI-BRILHO 18L	HIDROTINTAS	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
24	100	UND	TINTA SPRAY	COLORE	R\$ 8,50	R\$ 850,00
25	50	GL	VERNIZ	HIDROTINTAS	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
26	50	UND	ZARCÃO 900 ML	HIDROTINTAS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	50	GL	ZARCÃO GL	HIDROTINTAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$ 75.000,00

LOTE 05: ELETRICO – ILUMINAÇÃO PUBLICA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UND	BOCAL COM RABICHO	RADIAL	R\$ 1,30	R\$ 650,00
2	200	UND	BOCAL SEM RABICHO	THOMPSON	R\$ 1,30	R\$ 260,00
3	1.000,00	MT	CABO 16MM	COBREMACK	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
4	1.000,00	MT	CABO PP 2C 1,0MM	COBREMACK	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5	1.000,00	MT	CABO PP 2C 1,5MM	COBREMACK	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
6	1.000,00	MT	CABO PP 2C 2,5MM	COBREMACK	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
7	1.000,00	MT	CABO PP 3C 1,5MM	COBREMACK	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	200	UND	CAIXA DE LUZ 4X2	TRAMONTINA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
9	200	UND	CAIXA DE LUZ 4X4	TRAMONTINA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
10	20	UND	CAIXA PADRÃO – COELBA	TAF	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	200	UND	CANALETA	ENERBRAS	R\$ 2,00	R\$ 400,00
12	200	UND	CONECTOR P/ HASTE TERRA	INTELLI	R\$ 1,00	R\$ 200,00
14	50	UND	DISJUNTOR BIP 40	SOPRANO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	50	UND	DISJUNTOR BIP 50	SOPRANO	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
15	50	UND	DISJUNTOR DE 10	SOPRANO	R\$ 4,50	R\$ 225,00
16	50	UND	DISJUNTOR DE 20	SOPRANO	R\$ 4,50	R\$ 225,00
17	50	UND	DISJUNTOR DE 30	SOPRANO	R\$ 4,50	R\$ 225,00
18	50	UND	DISJUNTOR DE 40	SOPRANO	R\$ 6,00	R\$ 300,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

19	20	UND	DISJUNTOR TRIP 100	SOPRANO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
20	50	UND	DISJUNTOR TRIP 30	SOPRANO	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
21	50	UND	DISJUNTOR TRIP 50	SOPRANO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
22	1.000,00	MT	ELETRODUTO CORRUGADO	AMANCO	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
23	5.000,00	MT	FIO 1,5 MM	COBREMACK	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
24	5.000,00	MT	FIO 10,0 MM	COBREMACK	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
25	5.000,00	MT	FIO 2,5 MM	COBREMACK	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
26	2.000,00	MT	FIO 2X1,5MM(TORC/PARAL)	COBREMACK	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
27	2.000,00	MT	FIO 2X1MM(TORC/PARAL)	COBREMACK	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
28	5.000,00	MT	FIO 4,0 MM	COBREMACK	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
29	100	UND	FITA ISOLANTE 10 M	AMANCO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
30	100	UND	FITA ISOLANTE 20 M	AMANCO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
31	100	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	AMANCO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
32	100	UND	HASTE TERRA 1,20	INTELLI	R\$ 7,00	R\$ 700,00
33	100	UND	HASTE TERRA 2,40	INTELLI	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
34	50	UND	INTERRUPTOR COM TOMADA	VELTRA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
35	50	UND	INTERRUPTOR DUPLO	VELTRA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
36	100	UND	INTERRUPTOR SIMPLES	VELTRA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
37	200	UND	LAMP MISTA 250W	G-LIGHT	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
38	200	UND	LAMP MISTA 160W	G-LIGHT	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
39	500	UND	LAMPADA COMUM DE 100W	PHILIPS	R\$ 1,50	R\$ 750,00
40	1000	UND	LAMPADA COMUM DE 60W	PHILIPS	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
41	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 20W	G-LIGHT	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
42	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 36W	G-LIGHT	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
43	200	UND	LAMPADA ECONOMICA 40W	G-LIGHT	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
44	200	UND	LAMPADA FLUOR DE 20W	G-LIGHT	R\$ 3,00	R\$ 600,00
45	200	UND	LAMPADA FLUOR. DE 40W	G-LIGHT	R\$ 3,00	R\$ 600,00
46	200	UND	PAFLON	ILUMI	R\$ 2,00	R\$ 400,00
47	100	UND	PINO ADAPTADOR	TRAMONTINA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
48	100	UND	QUADRO DE DIST. 12/16	AMANCO	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
49	100	UND	QUADRO DE DIST. 3/4	AMANCO	R\$ 8,00	R\$ 800,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

50	100	UND	QUADRO DE DIST. 6/8	AMANCO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
51	50	UND	START 20W	LORENZETTI	R\$ 0,90	R\$ 45,00
52	50	UND	START 40W	LORENZETTI	R\$ 0,90	R\$ 45,00
53	50	UND	TAMPA CEGA	VELTRA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
54	100	UND	TOMADA BIPOLAR	VELTRA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
55	100	UND	TOMADA COMUM	VELTRA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
56	100	UND	TOMADA TRIPOLAR	VELTRA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
57	500	UND	BASE PARA RELÊ	EXATRON	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
58	500	UND	BRAÇO COMUM (COMPLETO) DE 1 METRO GALVANIZADO	LUMIPOL	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
59	100	UND	BRAÇO (COMPLETO) GALVANIZADO DE 1,5 METROS	LUMIPOL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
60	200	UND	BOCAL CERÂMICO PARA LÂMPADA (ROSCA FINA)	LORENZETTI	R\$ 2,00	R\$ 400,00
61	200	UND	BOCAL CERÂMICO PARA LÂMPADA (ROSCA GROSSA)	FOXLUX	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
62	1.000,00	UND	CONECTOR PERFURANTE	INTELLI	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
63	20	UND	FITA ISOLANTE DE ALTA	PIRELLI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
64	200	UND	LÂMPADA METÁLICA 400W	G-LIGHT	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
65	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	G-LIGHT	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
66	100	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	G-LIGHT	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
67	500	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	G-LIGHT	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
68	200	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	G-LIGHT	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
69	100	UND	LUMINÁRIA COMUM	LUMIPOL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
70	500	UND	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250	CISER	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
71	50	UND	PROJETOR E-40	SPOTLUX	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
72	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	INTRAL	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
73	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	INTRAL	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
74	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	INTRAL	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
75	500	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	INTRAL	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
76	500	UND	RELE NF	EXATRON	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
77	2	UND	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 12 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
78	2	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$ 80,00	R\$ 160,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

79	3	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$	40,00	R\$ 120,00
TOTAL GERAL DO LOTE							R\$ 185.025,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **12/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA., a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços rege-se conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 12/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2014 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PAZ
CNPJ nº CNPJ: 07.782.487/0001-13
ADRIEL SOUZA DA PAZ
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

13

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-C/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2014****PREGÃO PRESENCIAL 12-PRP/2014**

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. José Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa AV. GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, estabelecida na Tv. Antonio Felix Martins, 13, Parque Verde – Camaçari – Bahia – CEP: 42.804-780, CNPJ nº 11.673.090/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Antonio Gomes dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 3555212-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 332.603.115-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3931/2001, de 19 de setembro de 2001, e pelos Decretos Municipais nº 062-A/2006 e Decreto 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços do lote, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE 08: MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200,00	SC	ADUBO ORGANICO 35 KG	HERINGER	49,00	9.800,00
02	200,00	SC	ADUBO QUIMICO 50 KG	HERINGER	65,00	13.000,00
03	30,00	UND	ANCINHO	TRAMONTINA	7,00	210,00
04	100,00	KG	ARAME DE AÇO LISO	GERDAU	7,50	750,00
05	10,00	RL	ARAME FARPADO 500 M	NELORE	220,00	2.200,00
06	20,00	UND	ASPESSOR PARA JARDIM (PEQUENO)	VONDER	6,00	120,00
07	200,00	UND	BAINHA PARA FACÃO	COURO	8,00	1.600,00
08	100,00	PAR	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA	GRENDENE	25,00	2.500,00
09	100,00	PAR	BOTA CANO LONGO DE BORRACHA	GRENDENE	29,00	2.900,00
10	100,00	PAR	BOTA DE COURO	TERRA NOVA	39,00	3.900,00
11	250,00	UND	CABO PARA EXADA	MONFORTE	8,00	2.000,00
12	100,00	UND	CABO PARA MACHADO	MOMFORT	8,00	800,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

14	150,00	UND	CABO PARA PÁ	MOMFORT	8,00	800,00
14	100,00	UND	CABO PARA PICARETA	MOMFORT	8,00	1.200,00
15	10,00	UND	CAIXA DE ISOPOR GRANDE	ISOERTE	19,00	190,00
16	30,00	UND	CAIXA DE ISOPOR MÉDIA	ISOERTE	17,00	510,00
17	50,00	UND	CAIXA DE ISOPOR PEQUENA	ISOERTE	9,00	450,00
18	20,00	UND	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	LEVORIN	10,00	200,00
19	200,00	UND	CAPA DE CHUVA	MUCAMBO	12,00	2.400,00
20	10,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA	MOMFORT	17,00	170,00
21	100,00	UND	CAVADOR RETO	BELOTA	9,00	900,00
22	10,00	KG	CORDA DE NYLON	FIRMEZA	8,00	80,00
23	20,00	KG	CORDA DE SEDA	FIRMEZA	8,00	160,00
24	200,00	KG	CORRENTE GROSSA	VONDER	18,00	3.600,00
25	100,00	UND	CRUZWALDINA 500 ML	EUROFARMA	8,00	800,00
26	100,00	UND	ENXADA	TUPY	13,00	1.300,00
27	20,00	UND	ENXADETA	TUPY	13,00	260,00
28	200,00	UND	FACÃO	BELOTA	14,00	2.800,00
29	100,00	UND	FOICE ROCADEIRA	TRAMONTINA	9,00	900,00
30	200,00	UND	FORMICIDA EM PÓ	PIKAPAU	4,00	800,00
31	200,00	UND	FORMICIDA GRÃO	ISCA MIX	3,50	700,00
32	20,00	UND	INSETICIDA SPRAY DE 300 ML	JIMO	8,00	160,00
33	50,00	UND	K – OTHRINE DE 30 ML	AGROLINE	9,00	450,00
34	100,00	MT	LONA PLASTICA - AMARELA	LONAXX	5,90	590,00
35	100,00	MT	LONA PLASTICA – PRETA	LONAXX	5,90	590,00
36	50,00	PAR	LUVA DE BORRACHA	MUCAMBO	2,50	125,00
37	200,00	PAR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA	MUCAMBO	3,00	600,00
38	300,00	PAR	LUVA DE COURO	COURO	7,00	2.100,00
39	10,00	UND	MACHADO	COROA	22,00	220,00
40	10,00	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30M	PABOVI	20,00	200,00
41	50,00	UND	MARRETA DE 1KG	PACETA	12,00	600,00
42	10,00	UND	MARTELO	ECCOFER	12,10	121,00
43	500,00	UND	MASCARA DESCARTAVEL	3M	0,50	250,00
44	200,00	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	3,00	600,00
45	100,00	UND	PA DE BICO	TRAMONTINA	12,00	1.200,00
46	100,00	UND	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	12,00	1.200,00
47	100,00	UND	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	12,00	1.200,00
48	100,00	UND	PEDRA DE ESMERILHO	CARBORUNDUM	2,00	200,00
49	20,00	UND	PENEIRA DE TELA	SÃO JORGE	8,00	160,00
50	50,00	UND	PICARETA	TRAMONTINA	20,00	1.000,00
51	200,00	UND	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	12,00	2.400,00
52	30,00	UND	PORTA CADEADO	LIDER	2,00	60,00
53	30,00	UND	REGADOR	METALSUL	8,00	240,00
54	200,00	UND	ROLO NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA	VONDER	2,50	500,00
55	20,00	UND	SÁCHO PARA JARDIM	TRAMONTINA	8,90	178,00
56	500,00	PCT	SACO PARA LIXO KG	PLASBOM	1,50	750,00
57	200,00	UND	SEMENTE DE COENTRO 500 GR	FELTRIN	12,00	2.400,00
58	200,00	UND	SEMENTE DE ORTALIÇAS LT 50G	FELTRIN	1,50	300,00
59	100,00	M	TELA DE ARAME	MORLAN	2,80	280,00

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

60	500,00	MT	TELA SOMBRITE	NORTENE	2,50	1.250,00
61	200,00	SC	TERRA VEGETAL 35 KG	COFERTIL	46,23	9.246,00
62	20,00	UND	TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	14,00	280,00
63	30,00	UND	VASSORA DE AÇO	TRAMONTINA	15,00	450,00
					TOTAL GERAL	87.900,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **12/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA., a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº **12/2014**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **12/2014** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

AV. GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ nº 11.673.090/0001-06
Antonio Gomes dos Santos
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-A/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2014****PREGÃO PRESENCIAL 012-PRP/2014**

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRULAR, estabelecida na Av. O Navio Negroiro, s/n, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu, CNPJ nº09.449.696/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ABELARDO SILVA DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 07151134-29, inscrito no CPF sob o nº 872912825-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3931/2001, de 19 de setembro de 2001, e pelos Decretos Municipais nº 062-A/2006 e 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços dos lotes, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

LOTE 01- BLOCOS, TIJOLOS E TELHAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	100.000,0	UND	BLOCO CERAMICO C/ 06 FUROS	0,35	35.000,00	CERÂMICO
02	1.000,00	UND	BLOCO DE CALHA	1,32	1.320,00	CALHA
03	20.000,00	UND	TELHA CERÂMICA	0,56	11.200,00	CEARA / SÃO PAULO
04	920,00	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50	14,00	12.880,00	ETERNIT
05	20.000,00	UND	TIJOLINHO	0,15	3.000,00	COMUM
06	140,00	M ³	AREIA LAVADA	60,00	8.400,00	DRAGA
07	100,00	M ³	BRITA ¾	110,00	11.000,00	BRITA
08	100,00	M ³	BRITA 5/16	110,00	11.000,00	BRITA
09	100,00	M ³	PÓ DE PEDRA	40,00	4.000,00	PÓ DE PEDRA
TOTAL GERAL DO LOTE					97.800,00	

VALOR DO LOTE 01 É DE R\$97.800,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

LOTE 06- HIDRAULICO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	200,00	UND	ADESIVO PVC 75 GR	3,50	700,00	POLITUBS
02	100,00	UND	ASSENTO SANITARIO	17,00	1,700,00	ALUMASA
03	50,00	UND	BOIA PARA TANQUE	5,50	275,00	ALUMASA
04	100,00	UND	CAIXA PADRAO – EMBASA	20,00	2,000,00	ÁGUIA
05	50,00	UND	CHUVEIRO COMUM	6,00	300,00	DUDA
06	30,00	UND	CHUVEIRO ELETRICO	43,00	1,290,00	LORENZETI
07	100,00	UND	CURVA 100 MM- ESGOTO	9,90	990,00	KRONA
08	100,00	UND	CURVA 20MM –SOLD	1,20	120,00	KRONA
09	100,00	UND	CURVA 25MM- SOLD	1,80	180,00	KRONA
10	100,00	UND	CURVA 40 MM- ESGOTO	1,90	190,00	KRONA
11	100,00	UND	CURVA 50 MM – ESGOTO	2,50	250,00	KRONA
12	100,00	UND	CURVA 75 MM-ESGOTO	7,50	750,00	KRONA
14	300,00	UND	DESCARGA COMPLETA PARA BANHEIRO	29,00	8,700,00	ASTRA
14	50,00	UND	ENGATE 30 CM	3,90	195,00	KRONA
15	50,00	UND	ENGATE 40 CM	3,90	195,00	KRONA
16	100,00	UND	FEDA VEDA ROSCA 25 M	3,20	320,00	GOOL
17	100,00	UND	FITA VEDA ROSCA 10M	2,50	250,00	GOOL
18	200,00	UND	JOELHO 40 MM – ESGOTO	0,80	160,00	KRONA
19	100,00	UND	JOELHO 100 MM –ESGOTO	3,90	390,00	KRONA
20	200,00	UND	JOELHO 20 MM- SOLD	0,40	80,00	KRONA
21	100,00	UND	JOELHO 25 X 20 – SOLD	1,00	100,00	KRONA
22	200,00	UND	JOELHO 25MM- SOLD	1,00	200,00	KRONA
23	100,00	UND	JOELHO 50 MM - ÁGUA	4,50	450,00	KRONA
24	100,00	UND	JOELO 75 MM – ESGOTO	5,00	500,00	KRONA
25	100,00	UND	LAVATORIO C/ COLUNA	130,00	13,000,00	DEKA
26	100,00	UND	LUVA 20 MM – PVC	0,50	50,00	KRONA
27	100,00	UND	LUVA 25 MM – PVC	0,80	80,00	KRONA
28	100,00	UND	LUVA 50 MM – PVC	2,50	250,00	KRONA
29	20,00	UND	PIA INOX 1,20	140,00	2,800,00	FABRINOX
30	20,00	UND	PIA INOX 1,60	200,00	4,000,00	FABRINOX
31	50,00	UND	RALO PARA BANHEIRO	5,50	275,00	KRONA
32	50,00	UND	REGISTRO GAVETA ½	37,00	1,850,00	GLOBO
33	50,00	UND	REGISTRO GAVETA ¾	38,00	1,900,00	GLOBO
34	50,00	UND	REGISTRO PLASTICO 20	7,50	375,00	KRONA
35	50,00	UND	REGISTRO PLASTICO 25	7,50	375,00	KRONA
36	50,00	UND	REGISTRO PRESSÃO ½	29,50	1,475,00	BOGNAR
37	50,00	UND	REGISTRO PRESSÃO ¾	29,50	1,475,00	BOGNAR
38	50,00	UND	REGISTRO PRESSÃO 1	35,00	1,750,00	BOGNAR
39	50,00	UND	REGISTRO GAVETA 1	45,00	2,250,00	BOGNAR
40	20,00	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE	130,00	2,600,00	FORTLEV
41	20,00	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE	300,00	6,000,00	FORTLEV

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA41BE1CD2F65B9B7820413D78C1573D

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

42	10,00	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE	750,00	7,500,00	FORTLEV
43	20,00	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE	150,00	3,000,00	FORTLEV
44	20,00	UND	RESERVATORIO DE AGAUA EM FRBRA DE	195,00	3,900,00	FORTLEV
45	5,00	UND	RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO - DE ÁGUA	650,00	3,250,00	FORTLEV
46	100,00	UND	SIFÃO PARA PIA	5,50	550,00	BLUKIT
47	100,00	UND	T - 100 MM – ESGOTO	6,90	690,00	KRONA
48	100,00	UND	T - 100X75 – ESGOTO	9,90	990,00	KRONA
49	200,00	UND	T - 20 MM – SOLD	0,80	160,00	KRONA
50	200,00	UND	T - 25MM – SOLD	1,00	200,00	KRONA
51	100,00	UND	T - 25X20– PVC	1,00	100,00	KRONA
52	100,00	UND	T - 40 MM – ESGOTO	2,30	230,00	KRONA
53	100,00	UND	T - 50 MM - ÁGUA	5,50	550,00	KRONA
54	100,00	UND	T - 50 MM –ESGOTO	3,50	350,00	KRONA
55	100,00	UND	T - 75 MM – ESGOTO	7,50	750,00	KRONA
56	100,00	UND	T - 75X50 –ESGOTO	9,50	950,00	KRONA
57	50,00	UND	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	35,00	1,750,00	GLOBO
58	100,00	UND	TORNEIRA METAL P/ PIA	33,00	3,300,00	GLOBO
59	100,00	UND	TORNEIRA PLASTICA COMUM	4,00	400,00	KRONA
60	600,00	UND	TUBO PVC 100 MM – ESGOTO	40,00	24,000,00	KRONA
61	100,00	UND	TUBO PVC 150 MM-ESGOTO	80,00	8,000,00	KRONA
62	600,00	UND	TUBO PVC 20 MM - SOLD	8,50	5,100,00	KRONA
63	600,00	UND	TUBO PVC 25 MM - SOLD	12,50	7,500,00	KRONA
64	600,00	UND	TUBO PVC 40 MM -ESGOTO	15,00	9,000,00	KRONA
65	100,00	UND	TUBO PVC 50 MM - ÁGUA	45,00	4,500,00	KRONA
66	600,00	UND	TUBO PVC 50 MM – ESGOTO	25,00	15,000,00	KRONA
67	300,00	UND	TUBO PVC 75 MM – ESGOTO	39,00	11,700,00	KRONA
68	100,00	UND	VASO SANITARIO	95,90	9,590,00	DEKA
TOTAL GERAL DO LOTE					183.800,00	

VALOR DO LOTE 06 É DE R\$183.800,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOTE 07- FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	20,00	UND	ALICATE DE BICO	12,00	240,00	JOMARCA
02	20,00	UND	ALICATE DE CORTE	17,00	340,00	JOMARCA
03	20,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO	25,00	500,00	JOMARCA
04	20,00	UND	ALICATE UNIVERSAL	18,00	360,00	JOMARCA
05	20,00	UND	ARCO DE SERRA	14,50	290,00	FOX LUX
06	100,00	UND	BALDE P/ CONCRETO	6,00	600,00	BRASIPLA
07	1.000,00	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO S-08	0,10	100,00	BRASIPLA
08	1.000,00	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO S-10	0,15	150,00	BRASIPLA
09	100,00	UND	CADEADO 25 MM	10,50	1,050,00	PAPAIZ
10	100,00	UND	CADEADO 30 MM	13,50	1,350,00	PAPAIZ

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

11	100,00	UND	CADEADO 35 MM	18,50	1,850,00	PAPAIZ
12	100,00	UND	CADEADO 40 MM	23,00	2,300,00	PAPAIZ
14	100,00	UND	CADEADO 50 MM	28,50	2,850,00	PAPAIZ
14	100,00	UND	CARRO DE MÃO	90,00	9,000,00	METALPALMA
15	20,00	UND	CHAVE DE FENDA GRANDE	6,50	130,00	JOMARCA
16	20,00	UND	CHAVE DE FENDA MEDIA	3,50	70,00	JOMARCA
17	20,00	UND	CHAVE DE FENDA PEQUENA	2,50	50,00	JOMARCA
18	20,00	UND	COLHER DE PEDREIRO	21,50	430,00	PACETTA
19	20,00	UND	DESEMPOLADEIRA	9,00	180,00	COMPEL
20	50,00	UND	DISCO PARA CORTE	18,00	900,00	IRWIN
21	10,00	UND	FURADEIRA IMP	194,00	1,940,00	MALORY
22	200,00	UND	LÂMINA DE SERRA	4,50	900,00	STARRET
23	100,00	UND	LINHA PARA PEDREIRO 100M	4,50	450,00	ROSSI
24	100,00	UND	LINHA PARA PEDREIRO 50M	3,50	350,00	ROSSI
25	20,00	UND	MARTELO	25,50	510,00	TRAMONTINA
26	1.000,00	UND	PARAFUSO MD	0,60	600,00	CISER
27	1.000,00	UND	PARAFUSO SX	1,20	12,000,00	CISER
28	20,00	UND	PRUMO PARA PEDREIRO	22,00	440,00	MONFORT
29	50,00	UND	REGUA ALUMINIO	19,00	950,00	MONFORT
30	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA 23 CM	8,50	425,00	CAMPEL
31	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA 5 CM	3,70	185,00	CAMPEL
32	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA 9 CM	4,70	235,00	CAMPEL
33	50,00	UND	ROLO DE LÃ	10,50	525,00	CAMPEL
34	10,00	UND	SERRA MARMORE	113,00	1.130,00	IRWIN
35	20,00	UND	SERROTE	28,50	570,00	RAMADA
36	20,00	UND	TRENA 5 M	9,00	180,00	EDA
37	100,00	UND	TRINCHA ½	1,50	150,00	CONDOR
38	100,00	UND	TRINCHA 1	2,50	250,00	CONDOR
39	100,00	UND	TRINCHA 2	2,80	280,00	CONDOR
40	100,00	UND	TRINCHA 3	3,90	390,00	CONDOR
41	200,00	UND	TRINCHÃO (BROCHA)	4,00	800,00	CONDOR
TOTAL GERAL DO LOTE					46.000,00	

VALOR DO LOTE 07 É DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **12/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA., a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

8

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

Nº de página

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 12/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

10

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
GABINETE DO PREFEITO

Nº de página

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2014 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRULAR
CNPJ nº09.449.696/0001-02
ABELARDO SILVA DOS SANTOS
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

11